



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração e Serviços Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição tapetes destinados à composição e ambientação da sala anexa ao Plenário, da recepção da Presidência, bem como de outros ambientes do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO<br>DE<br>MATERIAL/<br>SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
|------|---------------|--------------------------------------|------------|-------------------|----------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |            |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|--------------|
| 1 | <p>Tapete para ambiente corporativo/institucional, adequado para tráfego moderado; dimensões mínimas de 2,00 m x 3,00 m e máximas de 2,50 m x 3,30 m; superfície em fibras sintéticas de alta resistência (poliéster, poliamida/nylon, polipropileno ou equivalente); base primária em material sintético estrutural e base secundária antiderrapante (látex, PVC ou similar), sem causar danos ao piso; construção tipo tuftado, tecido plano ou equivalente; espessura entre 8 mm e 12 mm; gramatura mínima de 1.200 g/m<sup>2</sup> (preferencialmente igual ou superior a 1.500 g/m<sup>2</sup>); alta resistência à abrasão, baixa deformação por compressão, estabilidade dimensional, superfície de fácil higienização, baixa retenção de poeira e acabamento reforçado nas bordas (bainha virada, overlock reforçado, debrum técnico ou solução equivalente); tratamento antiácaro e/ou antifúngico, ou característica funcional equivalente; acabamento uniforme e superfície lisa, vedadas estampas, desenhos, bordados, aplicações decorativas, relevos excessivos ou quaisquer elementos que comprometam o padrão institucional; tonalidade neutra, em padrão bege acinzentado mesclado, semelhante ao padrão visual ilustrado no Termo de Referência, admitidas pequenas variações inerentes ao processo de fabricação; produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> | 608662 | 10 | R\$ 709,27 | R\$ 7.092,70 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|--------------|

1.2. A contratação será por dispensa de licitação, com disputa, com fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021 e Art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do

critério de julgamento pelo menor valor.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação e a necessidade da contratação se encontram pormenorizadas no item I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto está previsto no PCA 2025 TRF\_ 131

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII, do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos da presente contratação foi orientada pela necessidade de garantir a adequada ambientação de espaços institucionais, assegurando conforto, funcionalidade e padronização estética, bem como a durabilidade dos materiais e a facilidade de manutenção. Busca-se, ainda, atender a critérios de segurança, higiene e desempenho, compatíveis com o uso corporativo e com as condições de tráfego moderado, em conformidade com boas práticas de uso e conservação de ambientes internos.

Foram estabelecidos apenas os requisitos essenciais, suficientes para atender à demanda identificada, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, evitando restrições indevidas.

### **Sustentabilidade**

4.1. A fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, com a utilização de recursos como água e energia, e poluição do solo, foram observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).
- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:
  - a ) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
  - b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - d) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR,

referentes à sustentabilidade na utilização dos vidros na construção civil (ABNT NBR 7199);

4.2. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxi-biodegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJP).

4.3. A licitante deverá comprovar regularidade ambiental, mediante apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA, quando sua atividade ou a do fabricante do produto estiver sujeita à obrigatoriedade, nos termos da Lei nº 6.938/1981.

- Caso a licitante atue exclusivamente como comerciante ou distribuidora, deverá apresentar o referido certificado em nome do fabricante do produto ofertado.

- Nos casos de não enquadramento, deverá ser apresentada declaração formal, devidamente fundamentada, indicando o CNAE e a atividade exercida, justificando a dispensa da inscrição.

4.4. O produto deverá ser fabricado com materiais de origem regular, sendo vedado o uso de substâncias proibidas pela legislação ambiental brasileira.

Sempre que possível, deverá conter:

- materiais recicláveis ou reciclados;
- fibras sintéticas com menor impacto ambiental.

As embalagens deverão ser:

- preferencialmente recicláveis;
- reduzidas ao mínimo necessário.

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia de contratação**

4.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens e de baixa complexidade, não se identificando riscos que justifiquem tal exigência.

### **Condições específicas do objeto**

4.7. Requisitos:

- Tapete para uso corporativo, destinado à ambientação de espaços institucionais com mobiliário (mesas, sofás e cadeiras), adequado para tráfego moderado;
- Dimensões mínimas de 2,00 m x 3,00 m e máximas de 2,50 m x 3,30 m;
- Confeccionado em fibras sintéticas de alta resistência (poliéster, poliamida/nylon, polipropileno ou equivalentes);
- Base primária em material sintético estrutural e base secundária antiderrapante (látex, PVC ou similar), sem causar danos ao piso;
- Construção tipo tuftado, tecido plano ou equivalente para uso corporativo;
- Espessura mínima de 8 mm (recomendado entre 8 mm e 12 mm);
- Gramatura mínima de 1.200 g/m<sup>2</sup> (preferencial ≥ 1.500 g/m<sup>2</sup>);

- Com alta resistência à abrasão, baixa deformação por compressão (móveis), estabilidade dimensional, superfície de fácil higienização, baixa retenção de poeira, secagem rápida e resistência à umidade;
- Acabamento reforçado nas bordas (bainha virada, overlock reforçado, debrum técnico ou solução equivalente), com resistência ao desfiamento e ao desgaste;
- Tratamento antiácido, antifúngico e/ou antibacteriano, ou característica equivalente que proporcione baixa retenção de partículas e agentes alergênicos, com eficácia após limpezas periódicas;
- Produto adequado para uso interno, sem odores excessivos e preferencialmente com baixa propagação de chama;
- Compatível com aspiração, limpeza úmida e lavagem conforme fabricante;
- Produto novo, sem uso, isento de defeitos e com padrão de qualidade institucional;
- Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição, resistência, acabamento, textura, desempenho, durabilidade e demais características exigidas;
- Acabamento uniforme e superfície lisa, sendo vedadas estampas, desenhos, bordados, aplicações decorativas, pelos altos, relevos excessivos, padronagens ornamentais, desenhos geométricos marcantes ou texturas que comprometam a uniformidade visual e o padrão institucional;
- Os tapetes deverão apresentar tonalidade neutra, em padrão bege acinzentado mesclado, composta por fios em diferentes tonalidades de bege e cinza, formando aspecto visual uniforme, discreto e compatível com ambientes corporativos;
- A tonalidade deverá ser semelhante ao padrão ilustrado na imagem constante deste Termo de Referência, a qual possui caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a demonstrar o padrão visual esperado pela Administração, não constituindo exigência de marca, fabricante, modelo ou código de cor específico;
- Serão admitidas pequenas variações de tonalidade inerentes ao processo de fabricação, desde que não comprometam a uniformidade do conjunto nem descaracterizem o padrão de cor especificado;
- Não serão aceitos tapetes com predominância de tonalidades brancas, pretas, marrons, avermelhadas, azuladas ou quaisquer outras cores que destoem do padrão estabelecido.

**Figura 1 – Padrão ilustrativo de tonalidade do tapete**



*Fonte: elaboração da Administração.*

**Nota:** A imagem possui caráter exclusivamente ilustrativo e tem por finalidade demonstrar o padrão visual de tonalidade pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca, fabricante, modelo ou código de cor específico.

## II. Indicação de marcas e modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos. Contudo, a Contratada deverá observar que as especificações técnicas dos tapetes fornecidos os quais deverão ser equivalentes, em qualidade, desempenho e características técnicas.

## III Da exigência de catálogo e amostra

4.8. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para demonstrar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.8.1. O catálogo deverá conter informações claras e detalhadas que permitam a identificação das características do produto, incluindo, no mínimo: composição, dimensões, acabamento, resistência, uso recomendado e quatro opções de tonalidades neutras, compreendendo tons de bege, bege acinzentado, cinza claro, cinza médio ou equivalentes, compatíveis com o padrão visual especificado neste Termo de Referência.

4.8.2. A Administração selecionará, dentre as opções constantes do catálogo apresentado pela licitante vencedora, a tonalidade definitiva dos tapetes, a qual será formalmente informada antes da fabricação ou do fornecimento.

4.8.3. A análise do catálogo será realizada para fins de verificação preliminar da conformidade da proposta, podendo ensejar a desclassificação da licitante que deixar de apresentar o documento ou cujo produto não atenda às especificações estabelecidas.

4.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentação de **amostra física** do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação.

4.9.1. A amostra deverá ser entregue no Edifício Euclides Reis Aguiar, Av. Álvares Cabral, 1741, 4º andar, sendo o licitante responsável pelo envio e por eventual atraso.

4.9.2. É facultada a prorrogação do prazo para apresentação da amostra, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a critério da Administração.

4.9.3. A amostra será avaliada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos previamente definidos, incluindo qualidade do material, acabamento, textura, resistência, fidelidade ao catálogo apresentado, conformidade da tonalidade selecionada pela Administração e atendimento às demais especificações deste Termo de Referência.

4.9.4. A avaliação da amostra poderá envolver manuseio e testes necessários à verificação de sua conformidade, não gerando direito a ressarcimento.

4.9.5. No caso de não apresentação da amostra, de atraso injustificado ou de não conformidade com as especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

4.9.7. Após a definição da cor pela Administração, todos os tapetes fornecidos deverão possuir a mesma tonalidade, padrão visual, textura, acabamento e composição, não sendo admitidas diferenças perceptíveis entre as unidades fornecidas.

4.9.8. Caso sejam constatadas divergências de tonalidade entre os tapetes entregues, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento, cabendo à Contratada promover a substituição do material, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

## 4.1. Sustentabilidade

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com um prazo de pelo menos (05 cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas por e-mail, devendo a contratada informar a data prevista para entrega, dentro do prazo estabelecido.

5.4. Os itens deverão ser entregues no galpão situado na Rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, após prévio agendamento pelo telefone (31) 3501-1341 ou pelo e-mail: seasg@trf6.jus.br.

5.5. O participante da dispensa de licitação deverá encaminhar proposta de preços contendo, obrigatoriamente, o valor unitário do item, a quantidade, a marca, o fabricante, o valor total e o prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, juntamente com o catálogo de produtos exigido neste Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer o produto, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O prazo de garantia contratual dos tapetes, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.1. A garantia será prestada com vistas a assegurar que os tapetes permaneçam em perfeitas condições de uso, sem apresentar defeitos de fabricação, desgaste prematuro, falhas de acabamento, deformações, desbotamento ou quaisquer inconformidades, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.9.2. A garantia abrange a substituição dos tapetes que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou avarias, inclusive aquelas decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, não sendo admitida a entrega ou permanência de produtos com imperfeições.

5.9.3. Os tapetes que apresentarem qualquer tipo de defeito ou avaria durante o período de garantia deverão ser substituídos integralmente por outros novos, de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas exigidas e mantenham padrão de qualidade, estética e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.9.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a correção de defeitos, desde que previamente autorizada pelo Contratante e desde que não haja prejuízo à estética, padronagem, integridade, durabilidade e desempenho do produto, devendo o resultado final ser equivalente ao de um produto novo.

5.9.5. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição ou, quando autorizada, a correção dos tapetes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal do Contratante.

5.9.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, sujeita à aceitação pelo Contratante.

5.9.7. Decorrido o prazo para substituição ou correção sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem justificativa aceita, fica o Contratante autorizado a adquirir produto equivalente de terceiro, podendo exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.8. O custo referente ao transporte, retirada e entrega dos tapetes substituídos ou submetidos à correção será de responsabilidade do Contratado.

5.9.9. A garantia legal ou contratual do produto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Todas as comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade exigir, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas. Para esse propósito, utilize o e-mail [seasg@trf6.jus.br](mailto:seasg@trf6.jus.br).

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do produto deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.4. Verificada a compatibilidade entre o(s) produto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o **Recebimento Definitivo**.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

7.7. Os equipamentos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, **com disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de menor valor.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

9.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.10 Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.092,70 (sete mil, noventa e dois reais e setenta centavos)**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas,

contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU <sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

- I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;
- II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;
- III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;
- IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;
- V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;
- VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;
- VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;
- VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;
- IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

14.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

**I** – comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

- a) a natureza dos dados afetados;
- b) a categoria dos titulares impactados;
- c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;
- d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;
- e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

**II** – fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:

- a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;
- b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;
- c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

**III** – permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

**IV** – cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.

**V** – comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

**VI** – implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

14.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lilian de Souza Leao, Supervisor(a) de Seção**, em 26/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1825995** e o código CRC **C35FA8ED**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0012205-40.2025.4.06.8000

1825995v13